

PROTOCOLO N.º 9.767.216-4

PARECER N.º 809/08

APROVADO EM 07/11/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RONDON - ENSINO

FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem -

Área Profissional: Saúde - Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 596/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Marechal Rondon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Campo Mourão que por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, Subseqüente ao Ensino Médio.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem
- Área Profissional: Saúde Subseqüente ao Ensino Médio
- Autorização: Parecer nº 138/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 1021/06 de 22 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1.816 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 02 anos máximo 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: alunos egressos do Ensino Médio



2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Enfermagem deverá atender às necessidades da realidade social embasado nas Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com responsabilidade e compromisso com o exercício da cidadania, nos diversos níveis de complexidade das ações de saúde, desde a prevenção de agravos e promoção à saúde até situações mais complexas de recuperação e reabilitação. Terá competência técnica-científica para prestar assistência integral à saúde – individual e coletiva - fundamentada nos princípios éticos, legais e humanos. Prestará assistência integral à saúde do ser humano em todo o seu ciclo de vida, do nascimento à morte com dignidade, atuando em serviços de saúde especializados considerados de alta e média complexidade, interagindo com o cliente, família, comunidade e equipe multiprofissional. Compreenderá e atuará no processo de trabalho de enfermagem de forma critica, reflexiva, criativa, com capacidade de tomar decisões em seu âmbito de atuação, conforme legislação vigente.

2. Matriz Curricular

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAG	CM.								-	-			months
FORMA: SUBSEQUENTE		O D	E 100	PI A	NT	CĀ	0. 2	005		-			-
TURNO: NOTURNO	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005 C H: 2180 h/a 1816 horas							_					
MÓDULO: 20	ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL						orus			_	_		
Disciplinas	1° S		2° S		_			s		Estágio H/a			
	T	P	т	P	Т	P	т	P	H/A	1s	26	3s	44
Anatomia e Fisiologia Aplicada à Enfermagem	4	-	-	-	-	-	-		80	-	-	-	,
Saúde e Segurança no Trabalho	4	-	-	-	-	-	-	-	80	-	-	-	-
Fundamentos de Enfermagem	4.	-	-	-	-	-	-	-	80	-	-	-	-
Introdução a Assistência em Enfermagem	4	3	-	-	~	-	-	-	140	6	-	-	-
Processo de Trabalho em Saúde		-	2	-	-	-	2	-	80	-	-	-	-
Enfermagem Clínica	1.	-	4	1	4	-	-	-	180	-	3	2	-
Enfermagem Cirúrgica			4	1	4	-	-	-	180	_	3	3	-
Psicologia Aplicada a Enfermagem	-	-	3	-	-	-	-	-	60	-	-	-	-
Saúde Coletiva	-	-	3	1	-	-	3	-	140	-	5	-	2
Assistência a Criança e ao Adolescente		-	-	-	3	1	-	-	80	-	-	3	-
Enfermagem Obstétrica e Ginecológica	-	-	-	-	4	1	-	-	100	-	-	3	-
Enfermagem Psiquiátrica	-	-	-	-	2	-	-	-	40	-	-	1	-
Assistência de Enfermagem a Pacientes Graves	1-	-	- c	-	-	-	3	1	80	-	-	-	179
Enfermagem em Urgências e Emergências	-	-	-	-	-	-	3	1	80	-	-	-	6.0
Pesquisa em Enfermagem	-0	-	270		-	-	2	-	40	-	-	-	-
							-		-	6	11	12	8



2.3 Certificação

O aluno que concluir com êxito os quatro semestres, e comprovar a conclusão do Ensino Médio e o Estágio Profissional Supervisionado receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem, nível médio.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 220 a 241.

- Associação Beneficente Hospitalar Santa Casa de Campo Mourão
- F.F Claudino & Cia Ltda
- Prefeitura Municipal de Campo Mourão Secretaria da Saúde
- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS - COMCAM

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Edna Lucia Schneider Simão	- Enfermagem	- Coordenação do Curso
Elaine Janete Pedroso	- Enfermagem	- Coordenação de Estágio
		- Supervisão de Estágio
Adriane Regina Zelent	- Enfermagem	- Supervisão de Estágio
Andréia Rampinelli	- Enfermagem	- Supervisão de Estágio
Jefferson Correia Nery	- Licenciatura em Enfermagem	- Supervisão de Estágio
Leonice Beltrame	- Farmácia	- Anatomia e Fisiologia Aplicada
		à Enfermagem
Kassia Aymi Segawa	- Farmácia	- Saúde e Segurança do
		Trabalho
Flávio Ferreira de Freitas	- Enfermagem	- Fundamentos de Enfermagem
Maria Carolina Escoriça	- Enfermagem	- Introdução à Assistência em
Pereira		Enfermagem
		- Enfermagem Cirúrgica
Maria Izabel Sakuno Carlos	- Fisioterapia	- Processo de Trabalho em
		Saúde
César Chmilowski	- Enfermagem	- Enfermagem Clínica
		- Assistência a Criança e ao
		Adolescente
Eliza Anita Gênero Cardoso	- Licenciatura em Psicologia	- Psicologia Aplicada a
	- Especialização em	Enfermagem
	Psicopedagogia Clínica e	- Enfermagem Psiquiátrica
	Institucional	- Pesquisa em Enfermagem
Maini Amanda Hofstaetter	- Enfermagem	- Saúde Coletiva
Lucinéia Correa Panziera	- Enfermagem	- Enfermagem Obstétrica e
		Ginecológica



DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Edna Rodrigues Guimarães	- Enfermagem - Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde	- Assistência de Enfermagem e Paciente Graves
Alessandra de Farias	- Enfermagem	- Enfermagem em Urgências e Emergências

3 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 02/08 de 10/01/08 do NRE de Campo Mourão integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Rosemeire do Carmo Martelo Cruz, Enfermeira com Especialização em Saúde Pública e Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)
instalações adequadas para salas-ambiente/laboratórios:

O colégio dispõe de salas -ambientes/laboratórios adequados para atender todos os cursos ofertados – Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional – Técnico em Enfermagem e Técnico em Agente Comunitário de Saúde.

instalações adequadas para portadores de necessidades especiais:

O Colégio não dispõe de escadas na entrada, não tendo nenhum problema de acesso aos portadores de necessidades especiais. Dispõe de algumas rampas também.

(...)

instalações específicas que atendam as finalidades da Proposta Pedagógica:

(...), dispõe dos ambientes para atender a proposta pedagógica.

instalações específicas para uso da biblioteca:

(...) Dispõe de uma ampla biblioteca com acervo satisfatório.

(...)

Levantamento dos Alunos Matriculados no Curso de Enfermagem

2005

SEMESTRE	MATRICULAS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS
1º SEMESTRE	133	105	01	22	05
2° SEMESTRE	105	99	01	05	-
3° SEMESTRE	-	-	-	-	-

LB



2006

SEMESTRE	MATRICULAS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS
1º SEMESTRE	94	75	07	09	03
1º SEMESTRE	46	34	05	06	04
2º SEMESTRE	75	70	-	04	01
3° SEMESTRE	78	72	06	-	-
4º SEMESTRE	94	93	-	01	-

2007

SEMESTRE	MATRICULAS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS
1° SEMESTRE	41	28	01	11	01
2º SEMESTRE	66	58	02	05	01
3º SEMESTRE	31	29	01	01	-

Após análise do plano de curso e verificação "in loco" a comissão designada pelo ato administrativo nº 002/2008 de 10 de janeiro de 2008, tem a informar que o referido estabelecimento de ensino apresenta condições de ofertar o Curso **Técnico em Enfermagem**, em Nível Médio, uma vez que o Colégio possui uma ótima estrutura física, dispõe de laboratório e biblioteca com grande quantidade de acervo, possui também recursos pedagógicos adequados. Quanto aos recursos humanos temos a informar que os docentes são todos habilitados.

O Estabelecimento apresenta termos de articulação com o setor produtivo para práticas profissionais, possui uma grande demanda já que o colégio é o único que oferta este curso na rede pública.

Informamos ainda, que o colégio adquiriu novos acervos e foi contemplado também com um laboratório de informática.

Quanto aos alunos egressos, fomos informados que muitos deles estão empregados e atuando na área e que a desistência é muito baixa.

Quanto a capacitação docente, aconteceram grupos de estudos, seminários e jornadas pedagógicas durante todo o ano.

Pelo exposto acima a comissão é de **parecer favorável** ao reconhecimento do curso.

Laudo da Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo nº 002/2008 de 10/01/2008, NRE de Campo Mourão, procedeu a verificação "in loco" no **Colégio Estadual Marechal Rondon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional,** do Município de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado, com objetivo do reconhecimento do Curso **Técnico em Enfermagem – Subseqüente** de Nível Médio.

Após análise dos documentos constantes no processo, do Plano de Curso, da verificação "in loco" (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), contatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer Favorável á solicitação (...).



Laudo da Perita

Em atendimento a solicitação do Núcleo Regional de Campo Mourão, realizei verificação "in loco", no Colégio Estadual Marechal Rondon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, com a finalidade de constatar a veracidade dos itens no processo de Reconhecimento do Curso de **Técnico em Enfermagem**, em relação aos equipamentos existentes no laboratório de Enfermagem.

- Como o estabelecimento de ensino já oferta o Curso de Enfermagem desde 2005, constatei a existência de uma sala própria para o funcionamento do laboratório, bem organizada e equipada, atendendo a contento as exigências legais para o funcionamento do referido curso.
- Constatei ainda a existência de acervo bibliográfico adequado para atender as exigências da matriz curricular já implantada.
- Há laboratório de informática equipado com computadores enviados pelo Governo do Estado do Paraná (Paraná Digital) e também outros 10 computadores recebidos através do MEC/PROINFO.
- Além disso, o espaço físico encontra-se em excelente estado de conservação e é suficiente para atender a demanda apresentada.

Após, confirmadas as informações contidas no plano de curso e relatadas acima, sou de **Parecer Favorável** ao **reconhecimento** referido curso.

4 - Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 41/2008-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Área Profissional: Saúde, com carga horária 1816 horas, período de integralização do curso mínimo de 2 anos, regime de matricula semestral, oferta presencial e subseqüente ao Ensino Médio do Colégio Estadual Marechal Rondon — Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no município de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Informamos que o Parecer n.º 718/07-CEE/PR, que trata da referida matéria, estabelece:



As escolas da rede pública estadual do PR, autorizadas a funcionar com o curso Técnico em Enfermagem, sem a explícita Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, que preenchem os quesitos contemplados no artigo 11, do Decreto n.º 94.406/87, poderão expedir Certificado de Auxiliar de Enfermagem sem prejuízo da formação do Técnico em Enfermagem previsto no plano de curso.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator. Curitiba, 05 de novembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de novembro de 2008.